



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1050, DE 18 DE AGOSTO DE 1.987.-

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terra localizada no '7 Bairro da Serrinha à Empresa Municipal de Urbanização de Tabapuã, para construção de casas populares".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou / e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Empresa Municipal de Urbanização de Tabapuã, uma área de terras localizada no '7 Bairro da Serrinha, constante de 1,21 hectares, pertencente a municipalidade, havidas pela matrícula nº 12.932 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva.-

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a melhor caracterizar a área doada.-

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior é para o fim específico de, no referido imóvel, ser construído unidades habitacionais populares, pela Empresa Municipal de Urbanização de Tabapuã.-

Artigo 3º - Poderá o Poder Executivo assumir as despesas com a transferência do imóvel.-

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de agosto de 1.987.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral